



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 2290 de 28 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável ao caso.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO EMAIL OU PRESENCIALMENTE:

INICIO: Do dia 14/02/2024, às 10:40
FIM: Até o dia 19/02/2024 às 10:40
EMAIL: compras.executivo@goianesia.go.gov.br
TELEFONE: (62) 3389 -9478 -Jéssica Ingrid
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando à manutenção da **Pá Carregadeira, marca XCMG, modelo: LW300KV MC**, com prestação de serviço mecânico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações a seguir:

A presente solicitação faz se necessária para que seja feito a correta manutenção dos veículos utilizados pelos departamentos vinculados à Secretaria de Agricultura, tendo em vista que atinge patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade a uma das mais utilizadas ferramentas de trabalho: o veículo. É sabido que uma frota mais nova, amparada por planos de manutenção preventiva e corretiva adequados, pode ter seu tempo de inoperância reduzido e sua confiabilidade aumentada, gerando diminuição dos gastos com manutenção, através de um maior controle gerencial e global.

Atualmente o referido veículo encontra-se sem condições de tráfego, e a empresa que tiver interesse em fazer o orçamento, deverá ir aonde o veículo encontra-se, Rua 31, Qd. 54, Lt. 09 – Residencial Laurentino Martins, Goianésia-GO.

Informo ainda que ele está cadastrado no PRODATA sob o número **553**.

1.1. Para a presente solicitação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	DETALHAMENTO DA FONTE
1072	100000

1.2. O serviço a ser executado deverá seguir as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN. DE	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	---------------------	--------	-----	----------	-----------





		MEDIDA			
1	<p>SERVIÇO RECUPERAR PINÇA DO FREIO - Primordialmente, o reparo da pinça de freio é também chamado de reparo de vedação. De fato, se trata de um conjunto de borrachas e guarda-pós que atuam dentro e fora da pinça de freio. Assim, este permite que o pistão da pinça de freio possa deslizar sob o influxo do fluido de freio sem que haja vazamento. Já a pinça de freio também pode, e deve ser inspecionada. Para isso basta pressionar o pedal de freio e verificar o deslocamento do pistão, percebendo a movimentação da pastilha contra o disco. Ao girar lentamente o disco com as mãos, as pastilhas não podem limitar a rotação do disco por uma interferência muito grande. Se a roda do carro parecer "presa", pode ser sinal de que o êmbolo do pistão da pinça está emperrado. Isso pode acontecer quando o fluido do freio está contaminado, ou quando ele está muito velho e perdeu suas propriedades lubrificantes</p>	Serviço	02	R\$ 966,67	R\$ 1.933,33
2	<p>ÓLEO DOT 3 - O Fluido para Freios DOT3 foi especialmente desenvolvido para o sistema hidráulico de freios de veículos. Proporciona segurança nos momentos de frenagem. O produto atende as Normas NBR-9292 Tipo 3, SAE-J 1703 e FM/SS nº 116 DOT3, com ponto de ebulição acima de 205 °C. Recomendado para sistema hidráulico de freios de automóveis com uso moderado. Verifique o nível do líquido no veículo pelo menos uma vez por mês. Líquido higroscópico - armazenar em local</p>	Unidade	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00



	<p>seco, ventilado e protegido do sol. Evitar derramar sobre a pintura do veículo, lonas e pastilhas de freios dos veículos. Evitar o contato do produto com óleo mineral, graxas e outros materiais. Se ingerido, procure assistência médica juntamente com a embalagem. Em contato com os olhos lave imediatamente com água por 15 minutos e procure assistência médica. Manter o produto fora do alcance de crianças e animais, não reutilizar esta embalagem para outros fins. Nossos produtos seguem os melhores critérios técnicos atualmente em uso, porém, tendo em vista a sua ampla aplicação, nossa responsabilidade está limitada à sua performance técnica. A embalagem original deste produto é reciclável. Não dispor em lixo comum. Não descartar no sistema de esgoto, drenagem pluvial, em corpos d'água ou do solo. Confinar o produto e a sua embalagem para posterior recuperação ou descarte.</p>				
3	<p>SERVIÇO DE RESTAURAR DENTES DA CONCHA - Devido à sua importância para a operação, os dentes para pá carregadeira precisa ser fabricados a partir de matérias-primas de boa procedência e conforme as orientações e diretrizes das normas técnicas do setor, a fim de garantir sua qualidade e durabilidade. Dependendo da marca do produto, elas podem ser auto afiantes, fazendo com que, à medida que seja usada, elas fiquem mais afiadas. Contudo, dispor de dentes para pá carregadeira originais de boas fabricantes é essencial.</p>	Serviço	01	R\$ 1.633,33	R\$ 1.633,33





1.3. Da estimativa de preço

1.3.1. O valor total estimado da presente prestação de serviços é de R\$ **3.530,00** (três mil, quinhentos e trinta reais), cujo valor foi apurado pela estimativa alinhada em pesquisa de mercado.

1.3.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Da realização dos serviços por dispensa de licitação

1.4.1. A realização dos serviços se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;)

1.5. Da execução dos serviços

1.5.1. Em decorrência da presente solicitação, a prestadora de serviços deverá executar o objeto no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

1.5.2. É vedada a subcontratação total do objeto da solicitação, bem como dos serviços principais.

1.5.3. Os serviços deverão ser realizados em sede própria da contratada, ficando o transporte do veículo objeto da contratação a cargo e expensas da contratada.

1.6. Do prazo e condições de garantia

1.6.1. Fica a prestadora de serviços obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços realizados, por tempo não menor do que 90 (noventa) dias, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado a está, os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

1.6.2. A prestadora de serviços fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a requisitante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte desta.

1.7. Do pagamento

1.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o término do serviço.

1.7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra





circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará bloqueada e o pagamento sustado até que prestador de serviços providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

1.8. Da substituição do Contrato por Nota de Empenho

1.8.1. Tendo em vista o caráter econômico da prestação dos serviços, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade da prestação de serviços ora requerida, e a ausência de risco, o que ocorre nos serviços que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

LAURENTNO RODRIGUES SILVA
Secretário Municipal de Agricultura